



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 176/15
PARECERES N.º 176/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 25 de novembro de 2015.

Ofício nº 190/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 107/2015 *139/15*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 107/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para permutar área pertencente ao Município, com outra de propriedade de Teresinha Moreli Gois e Outros, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Justiça e Redação
Obras e Serviços Públicos
Câmara Municipal de Assis *01/12/15*
[Assinatura]
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 107/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo a devida autorização legislativa a fim de permutar área pertencente ao Município, com área de propriedade de Teresinha Moreli Gois e outros e dá outras providências.

Ocorre que foi desapropriada pelo Município no ano de 2009, uma área medindo 3.704,97 m², situada no prolongamento da Rua Ernesto Moreli com a finalidade de melhoria do sistema viário possibilitando o prolongamento da Rua Ernesto Moreli, hoje de propriedade do Município.

No entanto, com a implantação do Loteamento Parque Bambu, parte da área desapropriada não atende às necessidades atuais que requerem o sistema viário naquela região, como se pode observar no Desenho 6.292 elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, anexo à propositura, sendo necessário um novo traçado para a via pública, o qual se pretende garantir por meio da permuta de área "B" pertencente à Prefeitura, que mede 998,18 m² (parte da área "A" de origem), com a área "C" de propriedade de Teresinha Moreli Gois e Outros, que possui a dimensão de 1.362,59 m², com a plena e expressa anuência e interesse dos proprietários.

Esclarece-se que a permuta ora proposta, não acarretará em nenhum desembolso financeiro por parte do Município, observando-se, inclusive, que a área que passará a ser propriedade do Município possui dimensões maiores.

Nestas condições, evidenciadas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação o Projeto de Lei nº 107/2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 176/15
PARECERES N.º 176/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~107/2015~~ 139/15

Autoriza o Município a permutar uma área pertencente ao Município, com a área de propriedade de Terezinha Moreli Gois e Outros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica o Município de Assis autorizado a permutar uma área de sua propriedade, situada no prolongamento da Rua Ernesto Moreli, medindo 998,18 m², com a área pertencente a Terezinha Moreli Gois e Outros, situada no prolongamento da Rua Ernesto Moreli, medindo 1.362,59 m², com a finalidade de melhoria do sistema viário, como seguem descritas:

ASSUNTO: Área a ser Permutada

ÁREA "B": 998,18m²

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 52.011

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "B1" e segue em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 6,86 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Terezinha Moreli Gois e outros, numa distância de 62,10 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 14,20 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Terezinha Moreli e outros, numa distância de 64,40 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à esquerda, confrontando com área pertencente à Terezinha Moreli e outros, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,08 metros, até encontrar o ponto "F1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, designada Área "A", numa distância de 18,23 metros, até encontrar o ponto "B1", origem desta descrição, abrangendo uma área de **998,18 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis."

ASSUNTO : Área a ser permutada

ÁREA "C" : 1.362,59 m²

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli

PROPRIETÁRIO: Terezinha Moreli Gois e Outros

MATRÍCULA: 46.083



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DESCRIÇÃO:

"Inicia-se no ponto "B", e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 0,84m, até encontrar o ponto 16D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Benedito Edno Barbosa, numa distância de 116,97 metros, até encontrar o ponto 16E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a José Guerino Burali, numa distância de 14,03 metros, até encontrar o ponto P1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 91,16 metros, até encontrar o ponto B1; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 23,00 metros com desenvolvimento de 33,83 metros, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, designado Área A, até encontrar o ponto B, início desta descrição, encerrando uma área de **1.362,59 m²**. Tudo de acordo com o Desenho nº. 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único- As áreas descritas no caput deste Artigo constam em Memoriais Descritivos, no Desenho nº 6.292 e Avaliações elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 2015.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SITUAÇÃO ORIGEM

ÁREA : 3.704,97 m²

FINALIDADE: Melhoria do Sistema Viário

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA: 52.011

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A1", situado no alinhamento predial do Prolongamento da Rua Ernesto Moreli e segue em linha reta, numa distância de 174,50 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 40,69 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 62,10 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 14,20 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, numa distância de 64,40 metros, até encontrar o ponto "F"; deste ponto segue em curva à esquerda, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 15,90 metros, até encontrar o ponto "G"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, numa distância de 174,65 metros, até encontrar o ponto "H"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto "A1", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.704,97 m², originária da matrícula 52.011, cadastrada na Prefeitura Municipal de Assis como: setor 005 – Quadra 468 – Lote 001". Tudo de acordo com o desenho nº 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

2. SITUAÇÃO PRETENDIDA – PERMUTAS

2.1. ÁREA A

ÁREA A: 2.706,79 m²

FINALIDADE: Melhoria do Sistema Viário

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis – SP



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA (ORIGEM): 52.011

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A1”, situado no alinhamento predial do Prolongamento da Rua Ernesto Moreli e segue em linha reta, numa distância de 174,50 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 33,83 metros, até encontrar o ponto “B1”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, designada Área B, numa distância de 18,23 metros, até encontrar o ponto “F1”; deste ponto segue em curva à esquerda, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 4,82 metros, até encontrar o ponto “G”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, numa distância de 174,65 metros, até encontrar o ponto “H”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto “A1”, origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.706,79 m**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

2.2. ÁREA B

ÁREA B: 998,18 m²

FINALIDADE: Melhoria do Sistema Viário

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis – SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

MATRÍCULA (ORIGEM): 52.011

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “B1” e segue em curva à direita com raio de 23,00 metros e desenvolvimento de 6,86 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 62,10 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., numa distância de 14,20 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, numa distância de 64,40 metros, até encontrar o ponto “F”; deste ponto segue em curva à esquerda, confrontando com área pertencente à Teresinha Moreli e outros, com



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 11,08 metros, até encontrar o ponto "F1"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Assis, designada Área "A", numa distância de 18,23 metros, até encontrar o ponto "B1", origem desta descrição, abrangendo uma área de **998,18 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

2.3. ÁREA C

ASSUNTO: Área a ser Permutada

ÁREA C: 1.362,59 m²

FINALIDADE: Melhoria do Sistema Viário

LOCAL: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

PROPRIETÁRIOS: Teresinha Moreli Gois e Outros

MATRÍCULA (ORIGEM): 46.083

DESCRIÇÃO:

Inicia-se no ponto "B", e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 0,84m, até encontrar o ponto 16D; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Benedito Edno Barbosa, numa distância de 116,97 metros, até encontrar o ponto 16E; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a José Guerino Burali, numa distância de 14,03 metros, até encontrar o ponto P1; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área pertencente a Teresinha Moreli Gois e outros, numa distância de 91,16 metros, até encontrar o ponto B1; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de 23,00 metros com desenvolvimento de 33,83 metros, confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Assis, designado Área A, até encontrar o ponto B, início desta descrição, encerrando uma área de **1.362,59 m²**. Tudo de acordo com o Desenho nº. 6.292, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 04 de novembro de 2015

Eng. Civil Dora da Silva de Andrade
CREA/SP/0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Áreas a serem permutadas

2. Croqui: 6292

3. Data Base: Novembro/15

Área A

4. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5. Local: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis – S.P.

6. Dimensões:

6.1. Área (A) = 2706,79 m²

6.2. Testada principal (T) = 14,00 m

7. Valor do Terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno com formato irregular, consistindo em uma faixa de terra, solo arenoso, e de acordo com o Plano diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pelo prolongamento da Rua Ernesto Moreli.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL = R\$ 603,34 (Seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.706,79 \times 14,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 35,54 \text{ m}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.4. Valor Total da área (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 35,54 \times 603,34$$

$$VT = R\$ 21.442,70$$

A presente avaliação importou em R\$ 21.442,70 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Área B

4. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

5. Local: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis – S.P.

6. Dimensões:

6.1. Área (A) = 998,18 m

6.2. Testada principal (T) = 18,23 m – 4,50m (metade do raio da curva de fechamento do terreno na esquina) = 13,73 m

7. Valor do Terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno com formato irregular, consistindo em uma faixa de terra, solo arenoso, e de acordo com o Plano diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pelo prolongamento da Rua Ernesto Moreli.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de $VL = R\$ 603,34$ (Seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

7.3. Testada corrigida (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$TC = ((998,18 \times 13,73) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 21,37 \text{ m}$$

7.4. Valor Total da área (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 21,37 \times 603,34$$

$$VT = R\$ 12.893,38$$

A presente avaliação importou em R\$ 12.893,38 (Doze mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Área C

4. Proprietários: TERESINHA MORELI GOIS E OUTROS

5. Local: Prolongamento da Rua Ernesto Moreli – Assis – S.P.

6. Dimensões:

6.1. Área (A) = 1.362,59 m²

6.2. Testada principal (T) = 14,03 m

7. Valor do Terreno:

7.1. Considerações:

Trata-se de terreno com formato irregular, consistindo em uma faixa de terra, solo arenoso, e de acordo com o Plano diretor do Município situa-se na Zona 3A, com acesso principal pelo prolongamento da Rua Ernesto Moreli.

7.2. Pesquisa na Planta Genérica de Valores do Município:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, pode-se concluir que o valor do metro linear de testada corrigida é de VL = R\$ 603,34 (Seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

7.3. Testada corrigida (TC) =

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((1362,59 \times 14,03) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 25,24 \text{ m}$$


7.4. Valor Total da área (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 25,24 \times 603,34$$

$$VT = R\$ 15.228,30$$

A presente avaliação importou em R\$ 15.228,30 (Quinze mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos).


Eng. Marco Aurelio Peron
Departamento de Controle Urbano



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 309/2015

REQUERIMENTO – PARECER QUANTO A POSSIBILIDADE DE PERMUTA DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO – VIABILIDADE JURÍDICA.

Trata-se de solicitação da Secretaria de Governo e Administração acerca da possibilidade de permuta de área pertencente ao Município com outra propriedade de Terezinha Moreli Gois e Outros.

O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.


De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

Assis, 23 de novembro de 2015.


RÍCARDO SOARES BERGONSO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 164.274